



MESA DFIRETORA:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 86/2022

Autoria: Deputada Alessandra Campelo

Relator: Deputado Dr. Gomes

ALTERA a redação da Resolução nº 735, de 18 de dezembro de 2019.

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 09 de agosto do ano de 2022, a Eminent Deputada Alessandra Campelo apresentou o Projeto de Resolução Legislativa nº 86/2022, que, Altera a redação da Resolução nº 735, de 18 de dezembro de 2019.

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 10, 11 e 16 de agosto do ano de 2022, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A esta Mesa Diretora, foi encaminhado para exame e parecer o Projeto de Resolução Legislativa nº 86/2022, que, Altera a redação da Resolução nº 735, de 18 de dezembro de 2019.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta Eminent Deputada Alessandra Campelo e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10, Manaus – AM, 69050-030
Fone: (92) 3183-4600 – Gabinete 3º andar



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.004611

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 10/04/2023 09:25:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5FEFCDFB000C90D5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Resolução Legislativa nº 86/2022, ALTERA a redação da Resolução nº 735, de 18 de dezembro de 2019.

O objetivo da Propositora em epígrafe, intenta aperfeiçoar a redação da Resolução nº 735, de 18 de dezembro de 2019, ampliando seus efeitos aos condenados pelos crimes que especifica, destacando o período da vedação.

De acordo com a justificativa da Propositora ora citada, a alteração da Resolução 735, de 18 de dezembro de 2019, destaca que, as penas decorrentes dos processos criminais, servem não apenas para fins de ressocialização dos indivíduos, mas também para apresentar a sociedade uma resposta pela quebra dos pactos firmados pela manutenção e garantia da ordem.

Por entender que a presente propositora se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente Propositora no ordenamento Jurídico Estadual, permitindo sua regular tramitação.

Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução Legislativa nº 86/2022 de Autoria da Nobre Deputada Alessandra Campêlo.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de abril de 2023.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. GOMES PSC/AM
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10, Manaus – AM, 69050-030
Fone: (92) 3183-4600 – Gabinete 3º andar



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.004611

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 10/04/2023 09:25:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5FEFCDFB000C90D5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 12/04/2023 11:24:26
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 11/04/2023 13:26:33
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - DEPUTADO(A) - EM 11/04/2023 09:48:27
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 11/04/2023 09:38:16
ALESSANDRA CAMPENO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 11/04/2023 09:28:42

